



SELO PROTETOR-GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA EM TODOS OS CONTEXTOS DE VIDA

Entidade promotora:
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos
e Proteção das Crianças e Jovens

Entidade parceira:
Fórum para a Governação Integrada





FICHA TÉCNICA

TÍTULO:

SELO PROTETOR: GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA EM TODOS OS CONTEXTOS DE VIDA

CONCEPÇÃO:

GRUPO DE TRABALHO CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO/ PERIGO DO FÓRUM GOVINT

EQUIPA COORDENADORA:

FILIPA DOMINGOS I COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DA AMADORA

FILIPA PANCADA FONSECA I HOSPITAL PROFESSOR DR. FERNANDO FONSECA, EPE

JOANA GARCIA DA FONSECA I COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

EQUIPA CONSULTORA:

ANA TERESA LOURO I AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONTE DA LUA, FÁTIMA CONDUTA DA SILVA I COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

EQUIPA DO PROJETO PILOTO:

CPCJ DA AMADORA I CPCJ DE CASCAIS I CPCJ DE OEIRAS I CPCJ DE SINTRA OCIDENTAL E CPCJ DE SINTRA ORIENTAL

ESCOLA MÃES D'ÁGUA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA DAMAIA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONTE DA LUA, AGRUPAMENTO FREI GONÇALO DE AZEVEDO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARNAXIDE – PORTELA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AGUALVA – MIRA SINTRA

EDIÇÃO

COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

DATA

JANEIRO DE 2018



ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. OBJETIVOS	4
3. REQUISITOS	5
1) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	6
2) CÓDIGO DE CONDUTA	7
3) PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DOS COLABORADORES	8
4) PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS	9
5) PLANO DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE ALTO RISCO	9
6) POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA SINALIZAR E GERIR AS SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS	10
7) PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO	11
8) EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RISCO/PERIGO	11
4. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO SELO PROTETOR – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO E PERIGO	12



1. ENQUADRAMENTO

A promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das crianças constitui um dos pilares fundadores do desenvolvimento e progresso das comunidades, sendo imperioso continuar a adotar medidas sobre a prevenção dos maus-tratos nas crianças e jovens a nível nacional.

Nos últimos cinco anos, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), acompanharam em média 72.000 crianças e jovens por ano, situação que se assume como um problema de saúde pública, com claras consequências para o desenvolvimento e progressos futuros da sociedade. Neste sentido, é necessário garantir o diálogo para a concertação da intervenção nas áreas da prevenção e da reparação.

Para a uma maior eficácia e eficiência de todo o sistema português de promoção e proteção da infância e juventude, será necessário e premente o desenvolvimento de programas integrados de gestão das situações de risco e perigo por parte das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ).

A proposta de atribuição do Selo Protetor implica que as instituições possuam um Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGRP) e inspira-se em experiências nacionais e internacionais já testadas, particularmente no modelo australiano *The Blue Card System*, que foi desenhado para fornecer informação e orientação que auxilia as instituições que trabalham com crianças e jovens no desenvolvimento e implementação de uma estratégia de gestão do risco. A sua concretização consubstancia uma oportunidade de melhoria das práticas dos diversos profissionais que integram as ECMIJ e que constituem o patamar mais informal do sistema de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens. É neste patamar que a prevenção deve ter lugar, evitando-se assim o aumento de sinalizações junto das CPCJ e



Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida

Tribunais, nos quais a situação de vulnerabilidade das crianças e jovens se apresenta de modo mais complexo e difícil de intervir.

O projeto "Selo Protetor: Garantir os Direitos da Criança em Todos os Contextos de Vida" é uma proposta de autodiagnóstico e capacitação dirigida às ECMIJ, no âmbito da proteção e promoção dos Direitos da Criança.

A distinção de “Entidade Protetora”, traduz-se na assunção de políticas públicas e de práticas promotoras dos Direitos da Criança, podendo ser atribuído, de modo simbólico, um certificado, um selo digital, uma bandeira ou uma placa identificativa, que podem ser utilizados nos meios de comunicação e divulgação da entidade. A sua validade será anual, mediante candidatura.

2. OBJETIVOS

A implementação do *Selo Protetor* tem como objetivos:

- ✓ Distinguir as ECMIJ portuguesas (educação, saúde, ação social, forças de segurança...) que implementem boas práticas ao nível da promoção dos Direitos Humanos da Criança;
- ✓ Identificar e disseminar boas práticas de promoção dos Direitos Humanos da Criança, numa ótica de inovação e desenvolvimento de uma cultura colaborativa e preventiva;
- ✓ Garantir um ambiente seguro, onde as crianças e jovens possam receber apoio e participar em atividades essenciais ao seu bom desenvolvimento e bem-estar;





Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida

- ✓ Capacitar as ECMIJ para uma atuação com base nos princípios da governação integrada, assentes na construção da confiança e nos 4 fatores críticos de sucesso: liderança, colaboração/ participação, comunicação e monitorização/ avaliação;
- ✓ Concretizar as atribuições das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), conforme estipulado no artigo 7º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, em estreita colaboração com as CPCJ, designadamente na sua modalidade de funcionamento alargada;
- ✓ Incorporar as diretrizes e os compromissos internacionais dos quais Portugal é signatário no âmbito das Nações Unidas, nomeadamente a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança (2016-2021);
- ✓ Contribuir para a implementação da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2019-2022 (em fase de análise das propostas resultantes da consulta pública);
- ✓ Reforçar a mensagem ética de que é necessária toda a comunidade para a defesa dos Direitos da Criança, numa perspetiva de afirmação de uma cultura preventiva.

3. REQUISITOS

A adesão ao *Selo Protetor – Sistema Integrado de Gestão do Risco/ Perigo*, que se apresenta como um processo de autodiagnóstico e de capacitação, constitui vantagens simultâneas para os beneficiários - crianças, jovens, famílias e profissionais - que compartilham políticas claras relativas à garantia dos Direitos da Criança.





A atribuição de Selo Protetor, requer o cumprimento de 8 requisitos para as ECMIJ, que se pode esquematizar da seguinte forma:



Cada requisito pode caracterizar-se conforme se segue:

1. **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**, que enuncia os diferentes compromissos que a entidade assume relativamente à proteção da criança e promoção dos seus direitos, com vista à sua segurança e bem-estar:



- Tem em conta os valores e missão da entidade e a forma como eles se relacionam com os serviços prestados às crianças e jovens;
- Proporciona uma visão abrangente que se constitui como a base da estratégia de gestão do risco da entidade e que irá orientar a cultura da organização;
- Está acessível a todos os elementos da entidade: pais, crianças, profissionais, voluntários, estagiários e parceiros;
- É objeto de monitorização e avaliação contínua.

2. CÓDIGO DE CONDUTA, referente à interação com a criança, explícita de forma clara, junto dos *stakeholders* e da comunidade os valores e os comportamentos a adotar no contacto com as crianças:

- Transmite os padrões de comportamento esperados na interação com as crianças e jovens;
- Permite desenvolver um ambiente de trabalho transparente e responsável que promove a confiança entre todos os intervenientes.
- Fornece linhas de orientação claras para todos os colaboradores acerca do que se espera deles.
- Garante o envolvimento de todos os intervenientes da entidade (profissionais, famílias e crianças).
- Integra de forma harmoniosa e concertada os códigos de ética e deontologia dos diferentes grupos profissionais que fazem parte da entidade, tendo em conta o superior interesse da criança;
- Contém procedimentos “amigos das crianças”, isto é, focados no interesse superior de cada criança;
- Consigna as interações com crianças e jovens, nomeadamente nas seguintes áreas: linguagem; supervisão; contacto individual; gestão de comportamentos desafiadores; privacidade em diferentes contextos (e.g.: vestiários e casas de banho); doenças ou ferimentos; visitas para o exterior e dentro da entidade; gravação e captação de



imagens/vídeos; uso da internet, computadores, telemóveis e outros aparelhos eletrónicos; uso e consumo de tabaco, álcool e outras substâncias ilícitas, atuação em situações de *bullying*, discriminação e assédio sexual; diversidade cultural e igualdade de oportunidades; padrões de vestuário e aparência desejáveis; gerir informação confidencial;

- O código de conduta é objeto de monitorização e avaliação contínua.

3. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DOS COLABORADORES (profissionais, estagiários e voluntários que interagem com a criança):

- A entidade tem definidos procedimentos específicos para o recrutamento, seleção e formação dos profissionais e voluntários que interagem com a criança;
- A entidade solicitou certificado de registo criminal a todos os colaboradores (de acordo com Lei n.º 113/2009 alterada pela Lei n.º 103/2015);
- A entidade definiu previamente as competências-chave necessárias no perfil dos candidatos ao exercício das funções;
- A entidade promove e desenvolve formação contínua sobre temas relacionados com a prevenção dos maus tratos e a promoção dos direitos das crianças;
- A entidade promove e desenvolve formação contínua sobre a sinalização e intervenção dos profissionais em situações de maus tratos contra a criança;
- As políticas e procedimentos para recrutamento, seleção e formação são do conhecimento dos pais e cuidadores;
- As políticas e procedimentos de recrutamento, seleção e formação são objeto de avaliação contínua.



4. PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

- A entidade tem um plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens foi concebido com base num diagnóstico participado sobre as necessidades sentidas pelas crianças, famílias e diferentes profissionais da entidade.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens está integrado no Plano Local de Promoção dos Direitos da Criança, promovido pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) local.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens promove a minimização dos fatores de risco e o fortalecimento de fatores de proteção na criança e na família.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens desenvolve a colaboração interinstitucional para a construção de uma rede local promotora dos Direitos da Criança.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens desenvolve ações de prevenção primária e secundária conforme previsto no nº1, artº 7º, da Lei 147/99 (com a última revisão através da Lei nº 23/2017, de 23/05).
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens é objeto de avaliação contínua.

5. PLANO DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE ALTO RISCO (efemérides, saídas, transportes, festas, campos de férias, entre outros). As atividades de alto risco, são aquelas que exigem um planeamento extra, para garantir que as medidas adequadas de controlo de segurança sejam implementadas.



- A entidade definiu o que são as atividades de alto risco.
- A entidade possui um plano de gestão para cada uma das atividades de alto risco.
- Para cada uma dessas atividades a entidade identificou os respetivos riscos e as estratégias preventivas a implementar.
- O plano de gestão de risco é objeto de avaliação contínua.

6. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA SINALIZAR E GERIR AS SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS, respeitando princípios como a confidencialidade, a rapidez na resposta, a adequada audição da criança ou jovem (minimizando o risco de vitimização secundária), bem como a sua imediata segurança e proteção:

- Existem políticas e procedimentos formais definidos para os profissionais e voluntários da entidade, relativamente à sinalização de situações de maus-tratos nas crianças e jovens.
- Existem políticas e procedimentos formais definidos, relativamente à intervenção dos profissionais e voluntários da entidade, quando sejam detetadas situações de maus-tratos nas crianças e jovens.
- Existe um fluxograma definido para a sinalização e intervenção em situações de maus-tratos a crianças e jovens, que inclui os diferentes níveis de responsabilidade, designadamente a rede social, a CPCJ e o Tribunal,
- O fluxograma para a sinalização e intervenção em situações de maus-tratos em crianças e jovens foi divulgado e é conhecido por todos os elementos da sua entidade.
- Todos os procedimentos de sinalização e intervenção foram validados com a CPCJ local.



- As políticas e procedimentos são objeto de monitorização e avaliação contínua.

7. PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO com a rede social e outras entidades ou serviços, numa lógica de governação integrada:

- Existe um Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração com todas as pessoas envolvidas na entidade: dirigentes, funcionários, e parceiros locais.
- O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração assegura que todas as pessoas na entidade estão conscientes das suas responsabilidades e entendem o que é um comportamento positivo na interação com as crianças e jovens.
- O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração afirma a importância do compromisso e envolvimento da entidade na proteção, segurança e bem-estar das crianças e jovens.
- O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração é do conhecimento de todos os profissionais e voluntários da entidade.
- O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração é objeto de monitorização e avaliação contínua.

8. EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO (SIGR), à semelhança do que já existe na área da saúde com a criação e implementação dos Núcleos de Apoio à Criança e Jovem em Risco (NACJR), poderá ser adotada a mesma filosofia, criando-se uma equipa que:

- É responsável pela implementação e coordenação do SIGRP.
- É responsável pelo planeamento, execução e avaliação do Plano Estratégico de Prevenção dos Maus-Tratos.



4. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO SELO PROTETOR – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO E PERIGO

A proposta do Selo Protetor representa uma oportunidade suscetível de contribuir para a criação de respostas participativas e colaborativas para o problema social complexo das crianças e jovens em risco e perigo, numa premissa clara de Governação Integrada.

Para o desenvolvimento deste projeto, é central a consulta de todas as pessoas envolvidas na entidade, incluindo as próprias crianças, jovens e famílias, de modo a garantir que as políticas e procedimentos são compreendidos por todas as partes interessadas e que são garantidas as necessidades sentidas para a efetivação dos direitos humanos das crianças.

